



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA
da Secretaria de Estado de Segurança – SESEG

Exercício de 2018

Elaborado pela: Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT

Avenida Erasmo Braga, n.º 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e Oficial da Unidade: Secretaria de Estado de Segurança (à época)		1.2 CNPJ: 42.498.725/0001-00
1.3 Sigla: SESEG	1.4 UG: 260100	1.5 Gestão: 00001
1.6 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo – Secretaria de Estado		1.7 Vinculação: -
1.8 Endereço: Pça Cristiano Ottoni, s/n.º, 4º andar – Central do Brasil, Centro – Rio de Janeiro		CEP: 20.221-250
Telefone: 2334-9401	1.9 Página Institucional na Internet http://www.seguranca.rj.gov.br	
1.10 Norma de Criação:		
<p>O Decreto n.º 21.258, de 1º de Janeiro de 1995, que entre outras providências, trata da nova Estrutura do Poder Executivo, dispõe que os entes vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública são:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; ➤ Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; ➤ Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro; ➤ Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. <p>O Decreto n.º 21.501, de 19 de junho de 1995, publicado no DOERJ de 20/06/95, altera e consolida a estrutura básica da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP entre outras providências, em seu art. 3º dispõe que o Secretário de Estado de Segurança Pública, no prazo de 60 dias, “<i>expedirá o Regulamento Interno da Secretaria, estabelecendo o desdobramento operacional de acordo com a estrutura básica estabelecida neste Decreto</i>”. Todavia, este fato somente veio a ocorrer em 07/07/98, com a publicação da Resolução SSP n.º 195.</p> <p>O Decreto n.º 25.162, de 01 de janeiro de 1999, além de dispor que a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP passa a ter como entes vinculados os órgãos que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ ➤ Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ ➤ Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, <p>Estabelece que o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ passa a ser vinculado à Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC.</p>		
1.11 Objetivo(s) da Unidade:		
Planejar, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades relacionadas com a segurança pública. Dirigir e coordenar as atividades da Polícia Judiciária e a apuração das infrações penais; Exercer as atividades de segurança interna de sua competência; Apurar as infrações penais contra o consumidor e a saúde pública quando disserem respeito às relações de consumo e à economia popular; Desenvolver as atividades de Polícia Ostensiva e a preservação da Ordem Pública.		
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 40.486, de 01 de janeiro de 2007		
1.13 Função de Governo Predominante: 06 – Segurança Pública	1.14 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento	

1.15 Rol dos Responsáveis**➤ Ordenadores de Despesas e Gestores**

Nato	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Antônio Roberto Cesario de Sá	2425454-1	Secretário de Estado	01/01/18	19/02/18
Roberto Alzir Dias Chaves	2425615-3	Subsecretário de Assuntos Estratégicos (*)	20/02/18	26/02/18
Richard Fernandez Nunez	5092593-8	Secretário de Estado	27/02/18	31/12/18
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Hélio Pacheco Leão Resolução SESEG N.º 1.032, de 22/1/16	4325610-4	Subsecretário de Gestão Estratégica	01/01/18	31/12/18
Karina de Miranda Kelly Resolução SESEG N.º 1.031, de 22/11/16 Resolução SESEG N.º 1.161, de 21/03/18	874607-9	Superintendente de Orçamento e Finanças	01/01/18	31/10/18
Lucianna Souza Costa Resolução SESEG N.º 1.257, de 26/11/18	4410878-8		01/11/18	31/12/18
Simone de Moraes Oliveira Resolução SESEG N.º 1.021, de 22/11/16 Resolução SESEG N.º 1.161, de 21/03/18 Resolução SESEG N.º 1.257, de 26/11/18	4390431-9	Superintendente de Logística e Contratos	01/01/18	31/12/18

➤ Assessoria de Contabilidade

Responsável	Id. Funcional	Cargo	Início	Término
Clayton Cassius da Silveira Pereira Contador - CRC-RJ 113353/O	5006078-3	Coordenador Setorial II	01/01/18	09/05/18
Fabio de Oliveira Coutinho Contador - CRC-RJ 116065-O	1155084-8	Assessor	10/05/18	31/12/18

➤ Assessoria de Controle Interno

Responsáveis	Id. Funcional	Cargo	Início	Término
Sidney Medina Contador CRC-RJ-066172/O	1943814-1	Coordenadora Setorial II	01/01/18	31/05/18
Carlos Henrique da Silva Fonseca Contador CRC-RJ 089822-O / CRC-DF n.º 021201-O	576068-2	Assessor de Controle Interno	01/06/18	31/12/18

No cadastro do responsável está assinalado que os servidores apresentaram a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ n.º 180/94, cujo documento foi assinado pela Gerente Executiva.

(*) O Sr. Roberto Alzir Dias Chaves, matr. 2425615-3 Subsecretário de Assuntos Estratégicos, substituiu o Secretário de Estado de Segurança, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 46.103, de 02/10/2017.

AM
SAS
CA

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 014/2019

Senhora Coordenadora,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço CGE/AGE n.º 20190010, de 14 de maio de 2019, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA** do exercício de 2018, da Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, à época.

Evento Subsequente: Por meio do art. 4º do Decreto n.º 46.544, de 01 de janeiro de 2019, fica extinta a Secretaria de Estado de Segurança Pública, que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública, responsável pela transição gradual das funções da secretaria extinta para a Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPOL e para a Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM.

No art. 3º do Decreto n.º 46.559, de 14 de janeiro de 2019, fica extinta a Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM.

E pelo art. 4º do mesmo Decreto, a Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança deverá coordenar um Grupo de Trabalho com a participação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar - SEDEC, Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL e da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, que ficará responsável pela transição gradual e distribuição das funções da secretaria extinta, em conformidade com o eixo temático em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

SBS
Am J

A SESEG, à época, foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 03, de 19 de dezembro de 2018, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017.




A Secretaria encaminhou por meio de CD-ROM a documentação da PCA do exercício de 2018 para esta Auditoria Geral do Estado – AGE, em cumprimento ao Art. 7º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019.

Em decorrência do novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida diretamente da unidade auditada ao TCE-RJ, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.

1 ESCOPO DE AUDITORIA

O escopo do nosso trabalho foi definido conforme a seguir:

- Avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão ou entidade (control self assessment), referente ao exercício de 2018, contemplando os seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- Avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis com base nas informações fornecidas pelo órgão ou entidade, referente ao exercício de 2018, contemplando os seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- Atuação da unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e Relatório Anual de Auditoria - RAA; e
- Monitoramento das recomendações da AGE constantes em nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores.

 SBS
 

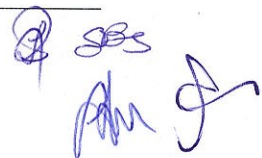
Ressaltamos que nos itens de Controles Internos e Gestão Patrimonial, deste Relatório de Auditoria, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, mas cuja verificação será realizada em trabalhos futuros.

Ressaltamos ainda, que as informações apresentadas, no item 4 deste Relatório de Auditoria foram extraídas do Relatório de Auditoria n.º 04/2019, datado de 15/03/2019, que trata de procedimentos de tipificação da despesa, elaborado pela equipe de auditores da Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria – SATPNA, à época, desta Auditoria Geral do Estado.

Diante da edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE com o objetivo de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018, e a Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, dispondo sobre procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.



Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste Relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 CONTROLES INTERNOS

Segundo o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, controle interno “é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade”, consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informação e Comunicação e; Atividades de Monitoramento.

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos do órgão ou entidade?**
- **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

2.2 Apreciação e Achados

Na tentativa de agregar valor à gestão, a Auditoria Geral do Estado avaliou, por meio da metodologia do COSO, a estrutura dos controles internos de órgãos e entidades, visando diagnosticar, sistêmica e individualmente, os gargalos (gap analysis) existentes, de modo a, no futuro, conjuntamente buscar soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Por meio do Ofício Circular CGE/AGE n.º 003, de 30 de outubro de 2018, foi encaminhada aos órgãos e entidades, uma solicitação para preenchimento, mediante link eletrônico, de questionário pela alta administração para avaliação dos controles internos.

As respostas foram tabuladas e, por fim, ranqueadas de modo a evidenciar os gargalos (gap analysis) que estão sendo objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que possamos atestar a efetividade dos controles internos.

Os controles internos das entidades foram classificados em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

Como média final, a SESEG obteve escore 3,33, indicando que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes. A Secretaria foi classificada como “Bem Controlada com necessidade de melhorias”, apresentando, do universo de 30 questionamentos, 3 com maior fragilidade, 3 com escore 1, que representam 10 % do todo. As questões que evidenciam vulnerabilidades referem-se a “Ambiente de Controle” que destacamos a seguir, com a finalidade de serem aprimorados:

No tocante ao Ambiente de Controle:

O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?

Resposta: Quase nunca ocorrem rodízios de função (Escore 1);

SBS
Am J

Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?

Resposta: Existem poucas, esporádicas, ações visando à capacitação de Servidores (Escore 2);

Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?

Resposta A Unidade adota o Código de Ética dos Servidores Públicos do Governo do estado do Rio de Janeiro. (Escore 1);

Sendo assim, os escores 1 e 2, que indicam os principais gargalos (gap analysis) existentes na avaliação da estrutura dos controles internos da SESEG, obtidos nas questões 3, 5 e 6, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS Realizar, de tempos em tempos, rodízios de função.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS planejar e realizar ações no intuito de desenvolver e capacitar os servidores lotados nas áreas administrativas e de negócios.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS solucionar a questão impeditiva e proceder a formalização e divulgação do código de ética ou de conduta da entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefícios Esperados

Aumentar a eficiência e eficácia organizacional; identificar e prevenir riscos para o Órgão; avaliar operações, processos e atividades.

SBS
AM
J

3 GESTÃO PATRIMONIAL

O controle pode ser entendido como um conjunto de procedimentos, de métodos e de rotinas que têm, como principal foco, proteger o acervo patrimonial e agregar qualidade à gestão através de ações preventivas que compreendam planejamento e avaliação periódica da atuação administrativa, dentro da legalidade.

O controle patrimonial, parte integrante do controle interno, enquanto garantidor do cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, enfatiza na abordagem da adequada gestão patrimonial na administração pública e de suas vantagens, envolvendo aspectos de registro e de controle dos bens públicos, além das sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro em caso da não observância desta.

3.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**
- **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de realizar levantamento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da Secretaria, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, revogado pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017, esta AGE submeteu à SESEG, um questionário, no exercício de 2018.

O questionário mencionado foi enviado aos órgãos e entidades, com a solicitação para preenchimento pela alta administração, mediante link eletrônico, por meio do Ofício Circular CGE/AGE n.º 003, de 30 de outubro de 2018.

Os controles internos relacionados a bens móveis dos órgãos e entidades foram classificados em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

Na compilação dos dados referentes às respostas da SESEG ao questionário, verificamos que o controle interno da Secretaria, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 3,31, o que indica que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes. A seguir, apresentamos as questões e respostas da Secretaria, para as quais foram atribuídos escores 1 e 2:

A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?

Resposta: A Unidade está em processo de identificação de seus riscos relacionados à gestão de bens móveis. (Escore 2).

SBS
AMJ

A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?

Resposta: A Unidade está em processo de identificação de seus riscos quanto à gestão de bens móveis, considerando os fatores de impacto e relevância. (Escore 2).

Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?

Resposta: Nunca, ou quase nunca, ocorrerem fraudes, perdas, roubos e furtos de bens patrimoniais. (Escore 1).

Sendo assim, os escores 1 e 2, que indicam os principais gargalos (gap analysis) existentes na avaliação dos controles internos, relacionado à gestão dos bens móveis da SESEG, obtidos nas questões 9, 10 e 14 serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS Manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS à Unidade, na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, depois de tomadas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do dano, e, sobretudo, quando restar evidente a responsabilização de um agente, o órgão/entidade deverá instaurar a tomada de contas.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoar o controle interno da SESEG, relativo a bens móveis, de forma a atingir grau satisfatório nas questões que necessitam melhorias.

SBS
AM A J

4 TIPIFICAÇÃO DE DESPESAS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com o fito de garantir o equilíbrio das finanças públicas e a responsabilidade na gestão fiscal definida no § 1º do seu artigo 1º, impõe regras rígidas de transição de término de mandato dos titulares dos Poderes, que devem ser observadas pelos agentes públicos no último ano de mandato.

Com esta finalidade, destacamos o disposto em seu artigo 42, que veda, nos dois últimos quadrimestres do exercício, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

A fim de operacionalizar o enquadramento das despesas no cálculo do artigo 42 da LRF, o Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto Estadual nº 46.289, de 20 de Abril de 2018, alterado parcialmente pelo Decreto Estadual nº 46.301, de 04 de maio de 2018, que estabelece, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, a obrigatoriedade da tipificação da despesa orçamentária no Documento Nota de Empenho, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, segregando-as da seguinte forma:

TIPIFICADAS	NÃO TIPIFICADAS
Despesas que NÃO serão computadas para fins de cálculo do cumprimento do art.42 da LC nº 101/00	Despesas que SERÃO computadas para fins de cálculo do cumprimento do art.42 da LC nº 101/00

A tipificação é o ato de caracterizar a despesa orçamentária, considerando as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade, concomitantemente.

SBS
[Handwritten signatures]

4.1 Questão de Auditoria

A questão norteadora do nosso trabalho é:

- **Na emissão do empenho a tipificação da despesa orçamentária foi adequada?**

4.2 Apreciação e Achados

Este item apresenta o resultado da avaliação dos empenhos relacionados à tipificação da despesa do órgão ou entidade, bem como as constatações detectadas durante o trabalho de auditoria realizado, que foram extraídas do Relatório de Auditoria n.º 04/2019, datado de 15/03/2019, elaborado pela equipe de auditores da Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria – SATPNA, à época, desta Auditoria Geral do Estado.

Compete as Unidades de Controle Interno, prevista no inc. II, do art. 7º da Lei 7.989, de 14 de Junho de 2018, atuarem na 3ª Linha de Defesa, aferindo se as unidades responsáveis pelos procedimentos de tipificação, estabelecido pelo Decreto n.º 46.289, 20 de abril de 2018, observarem, efetivamente, as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade da despesa quando da tipificação destas no período de 1º de maio a 31 de Dezembro de 2018.

Por intermédio da Instrução Normativa CGE/AGE n.º 46, de 14 de setembro de 2018, esta Auditoria Geal do Estado estabeleceu procedimentos para atuação das Auditorias Internas, ou equivalentes, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para atestarem conformidade de preceitos estabelecidos como regra de término de mandato.



Para operacionalizar este trabalho, a AGE realizou duas capacitações sobre os procedimentos de término de mandato (art. 42 da LRF): o papel da atividade de auditoria interna para servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. A primeira no dia 30/08/2018 e outra no dia 08/11/2018, após o recebimento da documentação do 1º quadrimestre, com intuito de apresentar os achados e sanar dúvidas, bem como orientar quanto à correta confecção dos documentos, ambas realizadas na Escola Fazendária – EFAZ.

O método de amostra escolhido para realização do trabalho foi o da seleção ao acaso, definido como aquela feita a critério do auditor, baseada em sua experiência profissional. Para esta análise, foram selecionados 12 órgãos/entidades de um universo de 109 que apresentaram possíveis indícios de ilegalidade e/ou irregularidade no que tange ao cumprimento dos normativos.

Diante da transição do governo, da carência de pessoal e do curto prazo para execução dos trabalhos, não foi possível à equipe realizar uma auditoria “*in loco*” para que fossem analisados os processos referentes aos empenhos tipificados com intuito de verificar a efetividade das despesas tipificadas pelos órgãos e entidades selecionadas.

No item “6 Principais Resultados” da avaliação desta AGE referente aos empenhos relacionados à Tipificação da Despesa, destacamos:

6.3 Ausência de Tipificação

Na análise do histórico descrito no SIAFE-Rio, constatamos que as despesas empenhadas deveriam ter sido tipificadas, tendo em vista que não se enquadram nas exceções previstas nos inc. I e II, art. 3º do Decreto Estadual n.º 46.289/2018:

Nota de Empenho	Valor das NE's	Unidades Gestoras
2018NE00338	R\$ 83.611,91	SEC. SEGURANÇA
2018NE00341	R\$ 345.500,00	
2018NE00342	R\$ 230.500,00	
2018NE00403	R\$ 250.154,03	
2018NE00432	R\$ 35.482,50	
2018NE00447	R\$ 393.680,00	
2018NE00475	R\$ 23.275,00	
2018NE00531	R\$ 4.535.447,12	
2018NE00532	R\$ 29.877.213,58	
2018NE00539	R\$ 49.617,43	
2018NE00540	R\$ 288.493,93	

SBS
[Handwritten signature]

6.4 Pré-Existência

Na análise do histórico das Notas de Empenho, verificamos que foram empenhadas obrigações e contratações de serviços após o dia 1º de maio, contrariando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual n.º 46.289/2018.

(...)

Também foram verificadas as seguintes notas de empenho que não atenderam ao requisito da pré-existência.

Nota de Empenho	Valor das NE's	Unidades Gestoras
2018NE03771	R\$ 3.850,00	SEC. SEGURANÇA

6.5 Outras informações

Cabe ressaltar, que alguns Órgãos e Entidades não enviaram a esta AGE a documentação abrangendo os seguintes períodos: 2º quadrimestre (maio a agosto), setembro, outubro, novembro e dezembro/2018.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
14 - SESEG

Com relação aos órgãos e entidades listados no quadro acima, tecemos os seguintes comentários:

- a) 37 órgãos/entidades não enviaram a documentação estabelecida na IN AGE n.º 46/2018;
- b) Desse total, 16 órgãos são da Administração Direta e 21 são da Administração Indireta;

No Relatório de Auditoria n.º 04/2019, desta AGE, foi **Recomendado** à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ que avalie a criação de um grupo de trabalho para que possa fixar critérios e orientações sobre a fiscalização das disposições do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para Órgãos e Entidades do Poder Executivo, observando as regras da legislação orçamentária e financeira aplicável à Administração Pública.

5 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria – RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria, abordando os itens previstos no Modelo 3.

5.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria Interna, Relatório Anual de Atividades das Unidades e o Relatório Anual de Auditoria?**
- **A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017?**



5.2 Apreciação e Achados

Verificamos que, embora a Unidade de Controle Interno tenha encaminhado o Plano Anual de Auditoria - PLANAT, do exercício 2018, não apresentou o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT do mesmo exercício, descumprindo o art. 20 da Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29/11/2017.

Quanto ao Relatório Anual de Auditoria – RAA elaborado pela Unidade Central de Controle Interno, juntado à PCA, em paralelo ao Modelo 3 da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017, deixou de contemplar o seguinte conteúdo:

2	Avaliação dos resultados, quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da unidade jurisdicionada, da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA do exercício de referência, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão. A conformidade dos Cadastros dos responsáveis, exigido pelo art.10 desta Deliberação.
3	Avaliação da execução orçamentária, considerando os seguintes elementos: - Realização da receita em relação à prevista, identificando possíveis inconsistências no planejamento da receita; -Renúncia fiscal, avaliando a estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação dos reflexos esperados nas políticas públicas relacionadas às unidades jurisdicionadas, além da estrutura da unidade jurisdicionada para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas; - Realização da despesa em relação à fixada, identificando possíveis inconsistências no planejamento da despesa; -Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência, em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos; - Execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados a liquidar inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício; e - outras informações de natureza orçamentária consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.
4	Avaliação da gestão financeira, considerando os seguintes elementos: - Procedimentos adotados com vistas à regularização de emissão de ordens de pagamento por ofício ocorridas no exercício, identificando as causas e quais as medidas adotadas pelo gestor de forma a evitar ocorrências futuras; - Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE, bem como sobre a correspondências dos saldos financeiros e contábeis na UG Emitente e na UG Tesouro; - Existência de contas bancárias não integradas ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro, descrevendo as medidas adotadas pelos gestores para sua regularização; -Existência de débitos e créditos dos extratos bancários ainda não contabilizados, identificando as causas, os responsáveis e as medidas adotadas com vistas à regularização; - Verificação da correspondência dos saldos contábeis das contas bancárias, integrantes dos grupos 'Caixa e equivalentes de caixa' e 'Investimentos temporários', com o saldo final dos extratos bancários, devidamente conciliados; e - outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

5	<p>Avaliação da gestão contábil-patrimonial, considerando os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados em liquidação e processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício; - Fidedignidade dos valores registrados na contabilidade a título de 'Créditos inscritos em Dívida Ativa', considerando os controles mantidos pelo órgão gestor da dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro registrados na contabilidade da unidade jurisdicionada, bem como, a necessidade de controle e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência; - Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores-DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência, identificando os valores encontram-se provisionados na contabilidade no exercício de referência (passivos em previsão orçamentária), avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços da unidade jurisdicionada para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições; - Pertinência dos créditos inscritos por dano ao patrimônio, bem como aqueles em fase de apuração ao final do exercício de referência; - Pertinência e adequação dos valores registrados a título de 'Ajustes de Exercícios Anteriores' e/ou 'Ajustes de Avaliação Patrimonial', contas integrantes do patrimônio Líquido; e - outras informações de natureza patrimonial consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.
7	<p>Avaliação da gestão da descentralização de créditos realizada no exercício de referência, considerando a legalidade dos atos, bem como a regularidade das prestações de contas.</p>
8	<p>Avaliação das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes, devendo abordar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aspectos relacionados à legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da execução da parceria, bem como análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes; - Suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências; - Qualidade e suficiência dos controles internos administrativos definidos pela unidade jurisdicionada à gestão das transferências de recursos públicos a entidades públicas e/ou privadas.
10	<p>Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ambiente de controle; - Avaliação de risco; - Atividades de controle; - Informação e Comunicação; - Monitoramento.
11	<p>Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.</p>
12	<p>Avaliação da observância, pela unidade jurisdicionada, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/1993.</p>
15	<p>Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno.</p>
16	<p>Manifestação sobre a manutenção da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 no arquivo do(s) órgão(ões) ou entidade(s) de origem.</p>

Logo, o Relatório Anual de Auditoria, do exercício de 2018, juntado à PCA, não foi elaborado em conformidade com o Modelo 3 desta Deliberação, além de não se pronunciar quanto à outros itens considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.

SBS


Com isso, ficamos impossibilitados de analisar e avaliar a atuação da UCI no que concerne ao conteúdo do RAA, em paralelo ao Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e do RANAT descumprindo o art. 20 da IN AGE n.º 39/2017.

Assim sendo, o RAA, com ausência de conteúdo relacionado no Modelo 3 da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017, constantes no quadro anterior, será objeto de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria

RECOMENDAMOS à Secretaria elaborar os Relatórios em atendimento à Instrução Normativa AGE n.º 39/2017 e à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, visando cumprir os preceitos estabelecidos pelos citados normativos.

(Gravidade: Média gravidade.)

5.3 Benefício Esperado

Melhor evidenciação do planejamento realizado e das medidas adotadas pelo Controle Interno a fim de garantir a legalidade e legitimidade frente aos princípios do direito, bem como a adequação às melhores práticas de gestão por parte da entidade e à fidedignidade dos dados contábeis.

Evento Subsequente: Tendo em vista a edição do Ato do Secretário de 08/05/2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ em 10/05/2019, no qual foi designado o servidor Carlos Henrique da Silva Fonseca para a função de Assessor de Controle Interno da Secretaria de Estado de Segurança – em Extinção, o Subsecretário de Estado da Secretaria de Estado da Polícia Militar, Sr. Hélio Pacheco Leão encaminha à Controladoria Geral do Estado – CGE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), o Of. SEPM/SSGA SEI N.º 2, de 20 de maio de 2019, solicitando a restituição do expediente Doc. 03/SEPM/SSGA/46/2019 à SESEG, com o fito de viabilizar a elaboração do Relatório pela UCI, considerando o conteúdo do item 16 do Anexo I da Deliberação TCE n.º 278/2017, assim como, dar cumprimento à Instrução Normativa AGE n.º 48/2019.

SRS
D AM J

6 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Esta AGE, buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da mais recente Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2017, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, para monitoramento das recomendações, contudo no corrente exercício, o processo de alimentação do citado sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

E assim, a apresentação do status das Recomendações elaboradas por esta AGE, constantes na PCA do exercício de 2017, não foram transcritas do RAA do exercício de 2018 e será mantido no Quadro de Monitoramento o status do exercício de 2017, neste Relatório de Auditoria.

6.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**



6.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas da Secretaria somam 27 e foram concentradas no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 71, do exercício de 2017, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:

N.º Item	Título	Recomendação	Gravidade	Status
303.1	Valores Restituíveis Exercício de 2017	Analisar o saldo da conta Valores a Resgatar no sentido de regularizar as pendências.	Baixa	Não Implementada
303.2	INSS a Pagar	Regularizar as pendências apontadas na conta INSS a pagar.	Baixa	Não Implementada
303.3	Restos a Pagar Exercício de 2017	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar por ordem cronológica visando regularizar as pendências.	Média	Em Implementação
318.1	Descentralizações Créditos Concedidos	Solicitar as prestações de contas de todas as descentralizações de créditos concedidos em 2017.	Sem gravidade	Não Implementada
321.1	Prestações de Contas de Convênios	Envidar esforços no sentido de nos informar se houve ou não a prestação de contas dos Convênios n.º 2489 e o n.º 2424.	Média	Não Implementada
306.1	Ordem cronológica dos pagamentos	Efetuar os pagamentos em ordem cronológica.	Média	Não Implementada
331.1	Atendimento às Recomendações dos Controles Externo e Interno	Monitorar as determinações e recomendações dos controles externo e interno, corrigindo e mitigando os problemas identificados. Também, junto as próximas PCA, documento informando as providências que foram implementadas em relação às determinações e recomendações dos controles interno e externo.	Média	Não Implementada
339.1	Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2018	Devolver, devidamente aprovado e assinado, mesmo que intempestivamente, o processo n.º E-04/068/52/2018, que trata do Plano Anual de Auditoria, para o exercício de 2018, na forma determinada pelo artigo 6.º da Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29/11/2017.	Média	Não Implementada

334.1	Bens Móveis	Identificar os veículos que constam nos arrolamentos, mas que não constam nos registros contábeis, como também, os que constam nos registros contábeis, mas que não constam nos arrolamentos.	Média	Não Implementada.
334.2	Bens Móveis	Efetuar o registro do ajuste inicial no valor de R\$ 1.281.726,94 e do ajuste complementar no valor de R\$ 1.454.843,06.	Média	Não Implementada
334.3	Bens Móveis	Escarcerear a diferença encontrada no valor de aquisição contabilizado e o valor informado no Termo de Responsabilidade de Material Permanente n.º 04/2015.	Média	Não Implementada
334.4	Bens Móveis	Escarcerear sobre o registro contábil referente a incorporação de veículos constante do inventário que não constam no SIAFE-Rio, sem que tenham sido apurados se os mesmos foram incorporados anteriormente ou as causas que motivaram as saídas dos mesmos da contabilidade.	Média	Não Implementada
334.5	Bens Móveis	Reformular o Demonstrativo da Movimentação de Bens Móveis do exercício de 2017, fazendo constar no saldo inicial, o saldo final de 2016, no valor de R\$ 29.666.096,81 e em outra coluna informar os ajustes complementares.	Média	Não Implementada
334.6	Bens Móveis	Evidenciar a depreciação acumulada dos exercícios de 2014 a 2016, tendo como contrapartida a conta de Ajustes Anteriores.	Média	Não Implementada
334.7	Bens Móveis	Escarcerear a que se refere o valor de R\$ 56.245.936,24, contabilizado na conta Bens Móveis em Andamento.	Média	Não Implementada
334.8	Bens Móveis	Efetuar levantamento com objetivo de apurar os valores referentes aos ajustes baixados de forma indevida quando da baixa realizada em 2015.	Média	Não Implementada
334.9	Bens Móveis	Efetuar o levantamento das divergências ocorridas entre o saldo físico e o contábil.	Média	Não Implementada
334.10	Bens Móveis	Informar Termos de Transferência o valor do bem que consta nos arrolamentos do exercício anterior aquele que esteja ocorrendo a transferência e que o Termo de Transferência e que seja acompanhado por um demonstrativo, contendo o valor do bem após os ajustes, o valor da depreciação acumulada e o valor líquido, que servirão de base para os registros contábeis.	Média	Não Implementada

334.11	Bens Móveis	Esclarecer as diferenças encontradas no Termo de Responsabilidade Material n.º 004/2015, referente aos 12 veículos não localizados na contabilidade e a diferença no valor de aquisição dos 03 veículos anteriormente citados.	Média	Não Implementada
334.12	Bens Móveis	Informar sobre as providências tomadas em relação aos 11 aparelhos de TVs LED, no valor de R\$ 38.912,00.	Média	Não Implementada
334.13	Bens Móveis	Informar sobre a incorporação de equipamentos de servidores de TI e equipamento de rede de dados, no valor de R\$ 292.000,00.	Média	Não Implementada
334.14	Bens Móveis	Incorporar os SOFTWARE no valor de R\$ 604.066,56	Média	Não Implementada
334.15	Bens Móveis	Verificar o motivo de não ter ocorrido os registros contábeis no valor de R\$ 303.928,58, R\$ 238.287,27 e R\$ 3.402,48, referentes ao Termo de Responsabilidade n.º17/2015 e se for o caso, efetuar os registros contábeis.	Média	Não Implementada
334.16	Bens Móveis	Efetuar a conciliação referente às entradas consideradas nos registros contábeis, no valor de R\$ 655.946,05 e as saídas informadas no Demonstrativo da Movimentação de 2015, no valor de R\$ 956.554,56.	Média	Não Implementada
334.17	Bens Móveis	Localizar o Termo de Baixa de Vida Útil referente aos bens no valor de R\$ 4.119,84 ou apure responsabilidades.	Média	Não Implementada
334.18	Bens Móveis	Conciliar o saldo informado nos arrolamentos referente ao exercício de 2014, no valor de R\$ 3.296.507,02 e o saldo contábil de 2014, no valor de R\$ 63.452,26 e efetuando os lançamentos contábeis pertinentes.	Média	Não Implementada
334.19	Bens Móveis	Conciliar nas entradas e saídas registradas pela contabilidade, com as entradas e saídas computadas pela Divisão de Patrimônio, de exercícios anteriores a 2015, com a finalidade de identificar diferenças ocorridas.	Média	Não Implementada

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada, o que será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

SBS
AM
SA

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Em Implementação	00	0,00%
Implementada	0	0,00%
Não Implementada	27	100,00%
Parcialmente Implementada	0	0,00%
Total	27	100,00%

As recomendações consideradas “Não implementadas” continuarão sendo monitoradas.

RECOMENDAMOS relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.

(Gravidade: Média Gravidade)

6.3 Benefício Esperado

Implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Secretaria.


SPS
AM
J


7 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, a gestão da Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, à época, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2018, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 2.2** – Os escores 1 e 2, que indicam os principais gargalos (gap analysis) existentes na avaliação da estrutura dos controles internos da SESEG, obtidos nas questões 3, 5 e 6;
- **Subitem 3.2** – Os escores 1 e 2, que indicam os principais gargalos (gap analysis) existentes na avaliação dos controles internos, relacionado à gestão dos bens móveis da SESEG, obtidos nas questões 9, 10 e 14;
- **Subitem 5.2** – O RAA, com ausência de conteúdo relacionado no Modelo 3 da Deliberação TCE- RJ n.º 278/2017, constantes no quadro; e
- **Subitem 6.2** – Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.


Shirley Bento de Souza
Auditor do Estado
Id Funcional n.º 2035104-6 / CRC-RJ 066.874


Lizia Pereira Peixoto
Coordenadora
Id Funcional n.º 1943734-0 / CRC-RJ n.º 57.079-2



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

À Senhora Auditora Geral,

PARECER N.º 012/SUPEXT/2019

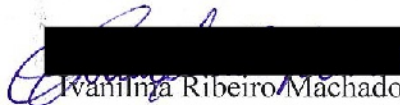
**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DE GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO
DE 2018, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA – SESEG.
À ÉPOCA.**

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, à época, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2018, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto no Art. 8º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR com RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o artigo 30, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.



Ivânia Ribeiro Machado
Respondendo pela Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT
Id Funcional n.º 4455827-9 / CRC-RJ n.º 92.748-6

Avenida Erasmo Braga, n.º 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2018

UNIDADE AUDITADA: Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, à época

TITULARES: Antônio Roberto Cesario de Sá
Richard Fernandez Nunez

PERÍODOS: 01/01 a 26/02/18
27/02 a 31/12/18


CERTIFICADO DE AUDITORIA

Senhor Controlador-Geral do Estado,

Com base no artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, e fundamentado nos elementos que integram o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE com RESSALVA**, estando em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.


Aureny Martins de Carvalho
Auditora Geral

Id Funcional n.º 2012194-6 / CRC-RJ n.º 067.768